



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 005 /2002

**Altera a Resolução nº. 001/2000 que disciplina, em caráter excepcional, a escolha dos Representantes das Categorias do Magistério e dos Centros Setoriais no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão e revoga as Resoluções 003/94 e 004/94.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso das competências que lhe atribuem o artigo 9º e a alínea “b” do Estatuto da UERJ, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A eleição para Representantes das Categorias do Magistério e dos Representantes Docentes dos Centros Setoriais no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão far-se-á de acordo com o disposto nas Resoluções 506/83, 556/89 e 002/92.

**Art. 2º** - A duração dos mandatos dos Conselheiros eleitos nos termos da presente Resolução estará condicionada às normas estabelecidas no novo Estatuto da Universidade.

**Art. 3º** - A constituição da Comissão Eleitoral ficará a cargo do Reitor, devendo sua composição atender às Resoluções supracitadas na sua forma mais abrangente.

**Art. 4º** - A realização das eleições para a representação docente no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão dar-se-á, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos representantes docentes em exercício.

**Parágrafo Único** – As inscrições das chapas encerrar-se-ão, necessariamente, 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia em que ocorrerá a eleição.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as Resoluções 003/94 e 004/94.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de julho de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**